



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Segunda-Feira, 27 de Dezembro de 2021 – Ano V – Edição 555

DECRETO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 733, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

NOMEIA COMISSÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES - JARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Artigo 1º - Ficam nomeados para a Comissão da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES - JARI, os seguintes membros:

I – Presidente: Juvenal Alves Correa Neto - RG nº 18.947.128;

II - Suplente da Presidência: Vinícius Lima da Silva - RG 34.178.435-7;

III - Representante da População: Celso Ricardo Pereira da Silva – RG 23.307.635-9;

IV - Suplente do Representante da População: Niverson Gomes da Silva Junior – RG: 20.034.789

V - Representante do Órgão de Trânsito que impôs a penalidade: Joice Fabiana Horta – RG: 49.020.507-7;

VI - Suplente do Representante do Órgão de Trânsito que impôs a penalidade: Tadeu Fabiano Horta – RG: 26.395.432-8.

Artigo 2º - Os membros da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES - JARI, não serão remunerados.

Artigo 3º - O mandato dos membros da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI, é de 01 (um) ano, a contar de 28 de dezembro de 2021.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 356/2019.

Estiva Gerbi, 27 de dezembro de 2021.

**CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL**

Encaminhada à publicação, registrada e afixada em Quadro Próprio da Prefeitura.

**JÚLIA CÔRREA MORAES
PROCURADORA DO MUNICÍPIO**



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Segunda-Feira, 27 de Dezembro de 2021 – Ano V – Edição 555

CMPD

ATA DE ELEIÇÃO DO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, 1º SECRETÁRIO(A) E 2º SECRETÁRIO(A) DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA O MANDATO DE 04 (QUATRO) ANOS.

Por força da Portaria nº 120/2021, nessa data, 13/12/2021, segunda-feira, no período da manhã, as 09 horas, na sala de reuniões do Paço Municipal, reuniram-se os membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, para DELIBERAREM sobre a eleição, respectivamente, do presidente, vice-presidente, 1º secretário(a) e 2º secretário(a) do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Estiva Gerbi, colocada em discussão, pelos presentes, em voto aberto, de forma UNÂNIME, para presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, para o mandato de 04 (quatro) anos, a contar da publicação dessa ATA no Semanário Oficial do Município de Estiva Gerbi, foi eleito(a) Daniele Cristina Freire Silva; e, para vice-presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, para o mandato de 04 (quatro) anos, a contar da publicação dessa ATA no Semanário Oficial do Município de Estiva Gerbi foi eleito(a) Sebastião Dias de Freitas Neto; e, para 1º secretário(a) do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, para o mandato de 04 (quatro) anos, a contar da publicação dessa ATA no Semanário Oficial do Município de Estiva Gerbi, foi eleito(a) Rosiane Gomes Rodrigues; e, para 2º secretário (a) do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, para o mandato de 04 (quatro) anos, a contar da publicação dessa ATA no Semanário Oficial do Município de Estiva Gerbi, foi eleito(a) Salomão Gomes da Silva Junior. Não tendo mais nada a ser discutido, a reunião foi encerrada as 11 horas e 32 minutos pelos presentes.

Miguel Antonio Silva Padilha
RG: 8.642.293-5

Rosiane Gomes Rodrigues
RG: 25.808.020-6

Sebastião Dias de Freitas Neto
RG: 20.493.675-5

Daniele Cristina Freire Silva
RG: 40.855.283-9

Heitor Corrêa Dutra
RG: 48.424.316-0

Rafaela Cristina Pedro
RG: 44.555.389-3

Salomão Gomes da Silva Junior RG:
22.898.578-X

Rosana Pavarin Buoso
RG: 5.265.302-1

Emiliana Cristina Andrade Muraro
RG: 43.022.187-3

Elisiane Maria Pedro
RG: 27.958.803-3

Ana Flávia Ribeiro Gomes
RG: 22.784.132-3

Angelita Garcia de Freitas Moraes RG:
43.259.555-7

Rosangela Maria Camilo
RG: 35.516.329-0

Carlos Eduardo Alves de Oliveira RG:
8.526.413



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Segunda-Feira, 27 de Dezembro de 2021 – Ano V – Edição 555

CMPD

ATA DE APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO.

Por força da Portaria nº 120/2021, nessa data, 14/12/2021, terça-feira, no período da manhã, as 9 horas, na sala de reuniões do Paço Municipal, reuniram-se os membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência; sob a presidência da Daniele Cristina Freire Silva, e deliberaram pela aprovação do Regimento Interno anexo, de forma unânime, para que produza seus efeitos, a contar da publicação daquela norma no Semanário Oficial do Município de Estiva Gerbi; não tendo mais nada a ser discutido, a reunião foi encerrada as 10 horas e 14 minutos pelos presentes a seguir firmados.

**MIGUEL ANTONIO
SILVA PADILHA
RG: 8.642.293-5**

**SALOMÃO GOMES DA SILVA JUNIOR
RG: 22.898.578-X**

**ROSANGELA MARIA CAMILO
RG: 35.516.329-0**

**ROSIANE GOMES RODRIGUES
RG: 25.808.020-6**

**ROSANA PAVARIN BUOSO
RG: 5.265.302-1**

**CARLOS EDUARDO ALVES
DE OLIVEIRA
RG: 8.526.413**

**SEBASTIÃO DIAS DE
FREITAS NETO
RG: 20.493.675-5**

**EMILIANA CRISTINA
ANDRADE MURARO
RG: 43.022.187-3**

**DANIELE CRISTINA
FREIRE SILVA
RG: 40.855.283-9**

**ELISIANE MARIA PEDRO
RG: 27.958.803-3**

**HEITOR CORRÊA DUTRA
RG: 48.424.316-0**

**ANA FLÁVIA RIBEIRO GOMES
RG: 22.784.132-3**

**RAFAELA CRISTINA PEDRO
RG: 44.555.389-3**

**ANGELITA GARCIA DE FREITAS MORAIS
RG: 43.259.555-7**



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Segunda-Feira, 27 de Dezembro de 2021 – Ano V – Edição 555

CMPD

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - ESTIVA GERBI.

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPD é órgão colegiado de caráter permanente que tem por finalidade a formulação de estratégias e controle social da execução das ações e políticas públicas da Cidade de Estiva Gerbi voltadas à pessoa com deficiência. Criado pela Lei nº 1.116 de 20 de outubro de 2021.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2 - Compete ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência:

I - acompanhar e fiscalizar a política municipal da pessoa com deficiência de forma articulada com os demais órgãos da Administração Pública, propondo a elaboração de estratégias, estudos, pesquisas, programas, projetos, serviços, campanhas, formações, capacitações, eventos e ações que objetivem a defesa e a garantia dos direitos da pessoa com deficiência;

II - acompanhar e monitorar a elaboração e a execução orçamentária no âmbito municipal em suas diversas fases, propondo as modificações necessárias à consecução das ações e políticas públicas voltadas aos direitos da pessoa com deficiência;

III - solicitar, avaliar e emitir pareceres sobre os relatórios de gestão das secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta sobre os resultados da execução das ações e políticas públicas municipais relativas aos direitos da pessoa com deficiência;

IV - promover e apoiar ações que contribuam para a inclusão cultural, econômica, social e política da pessoa com deficiência, garantindo a representação plena destas pessoas em todos os Conselhos Municipais, Conselhos Gestores, Fóruns, Audiências Públicas e demais instâncias de participação constituídas no Município;

V - encaminhar e monitorar as demandas das pessoas com deficiência em relação aos serviços públicos municipais e propor adequações necessárias para garantir melhores resultados na execução da política pública municipal na perspectiva da intersetorialidade e transversalidade;

VI - propor que a Administração Pública Municipal inclua e mantenha ações referentes às pessoas com deficiência;

VII - elaborar e executar projetos ou programas concernentes às pessoas com deficiência que, por sua temática, complexidade ou caráter inovador, não possam, de forma imediata, ser incorporados por outras Secretarias e demais órgãos da Administração Pública Municipal;

VIII - acompanhar e monitorar a implementação do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil na Cidade de Estiva Gerbi, no âmbito de sua área de atuação, bem como examinar, apreciar e acompanhar a celebração de contratos, convênios ou outros ajustes que tenham como objeto as políticas públicas de interesse ou que atinjam as pessoas com deficiência, bem como suas famílias e cuidadores;

IX - receber e encaminhar aos órgãos competentes petições, sugestões, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade no caso de práticas discriminatórias ameaça ou violação dos direitos da pessoa com deficiência, propondo a adoção de medidas efetivas de proteção e reparação.

X - assessorar o Poder Público e as organizações da sociedade civil no monitoramento e na implementação da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, bem como fiscalizar a regulamentação da Lei Brasileira de Inclusão (Lei Federal no 13.146, de 6 de julho de 2015) no âmbito do Município;

XI - elaborar, a cada biênio, o seu plano de ação, que será acompanhado e avaliado semestralmente;

XII - fomentar e acompanhar as instâncias regionais de participação da sociedade civil em suas diferentes modalidades e formas de organização, captando as demandas relativas à temática dos direitos da pessoa com deficiência;

XIII - incentivar a participação popular descentralizada na defesa dos direitos das pessoas com deficiência;



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Segunda-Feira, 27 de Dezembro de 2021 – Ano V – Edição 555

XIV - promover ações educativas e culturais e demais atividades voltadas à formação cidadã da pessoa com deficiência em seus diferentes ciclos de vida, suas famílias, seus cuidadores, profissionais da área e interessados, com foco na formação de novas lideranças e no protagonismo da pessoa com deficiência;

XV – articular ações estratégicas e pautas conjuntas com o Conselho Nacional e com o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, bem como com todos os conselhos setoriais e de direitos constituídos no Município;

XVI - convocar e organizar, no âmbito municipal, as Conferências dos Direitos da Pessoa com Deficiência e os Encontros Estivenses de Pessoas com Deficiência, com foco na garantia da participação e protagonismo da pessoa com deficiência nos espaços de decisão;

XVII - divulgar amplamente as suas atividades e manter canais permanentes e atualizados de comunicação com a sociedade;

XVIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Parágrafo único – Os pareceres, análises e recomendações do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência terão caráter indicativo ao Poder Público e à sociedade civil.

CAPÍTULO III – ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO

Art. 3º - O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência será organizado na seguinte conformidade:

I - estrutura básica: Pleno, Mesa Diretora e Comissões Permanentes e Temporárias;

II - instâncias de participação: Plenárias Temáticas, Núcleos Regionais e Encontro Estivenses de Pessoas com Deficiência.

Parágrafo único - O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência deverá descentralizar suas ações por intermédio da criação, apoio, acompanhamento e monitoramento de instâncias regionais de atuação, a fim de possibilitar a participação direta das pessoas com deficiência no controle social em todo o Município.

Art. 4º - O Pleno, instância máxima de deliberação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, tem como atribuições:

I - zelar pelo cumprimento das finalidades do Conselho;

II - elaborar o plano de ação da gestão;

III - elaborar o regimento interno do Conselho;

IV – convocar as Conferências Municipais, os Encontros Estivenses de Pessoas com Deficiência, as Plenárias Ordinárias e Extraordinárias e as Plenárias Temáticas;

V - eleger, dentre os membros titulares do Conselho, a Mesa Diretora.

Art. 5º - A composição do Pleno está definida no Art. 3º da Lei Municipal nº 1.116 de 20 de outubro de 2021, constituído por 14 (quatorze) membros titulares e respectivos suplentes.

Art. 6º - A representação das pessoas com deficiência, representantes da Administração Pública Municipal e representantes de entidades sem fins lucrativos inclui um titular e um suplente;

§1º - Na presença do titular o suplente terá direito a voz e não ao voto nas reuniões.

§2º - O Pleno poderá atribuir funções ou atividades aos conselheiros suplentes.

Art. 7º - Os membros titulares, representantes da sociedade civil e de entidades sem fins lucrativos serão eleitos, para mandato de 4 (quatro) anos, com possibilidade de 1 (uma) recondução por igual período.

§1º - Perderá o mandato, automaticamente, o conselheiro que, deixar de comparecer sem justificativa documentada a 06 reuniões consecutivas ou a 08 intercaladas no período de um ano civil.

§2º - A perda do mandato será declarada pelo Pleno, por decisão da maioria simples dos seus membros.

§3º - As justificativas de ausências deverão ser apresentadas ao Setor Administrativo do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência em até 03 (três) dias úteis após a reunião;

§4º - A perda do mandato poderá ser declarada, por maioria absoluta, pelo Pleno nos casos específicos de falta de decoro definida pelo Plenário.



PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Segunda-Feira, 27 de Dezembro de 2021 – Ano V – Edição 555

§5º O Conselheiro que não esteja correspondendo às funções regimentais que lhe foram atribuídas poderá ser substituído imediatamente nas suas funções pela mesa diretora.

§6º - A vaga do Conselheiro será da Instituição, que poderá substituir a qualquer momento, quando julgar necessário, enviando nome que quem irá preencher a vaga para a mesa diretora.

Art.8º - O Pleno do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência reunir-se-á, de forma ordinária mensalmente, e, extraordinária, por convocação de seu Presidente ou em decorrência de requerimento da maioria de seus membros.

§1º - As reuniões serão iniciadas com a presença mínima da metade mais um dos seus membros.

§2º - Cada membro terá direito a um voto.

Parágrafo único - Na impossibilidade comprovada, de um membro do não poder participar presencialmente de reunião, poderá fazer virtualmente.

Art. 9º - Na ausência do Presidente e do Vice-Presidente, as reuniões do Conselho serão presididas por membro do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência indicado pelo Pleno.

Art.10º - A pauta da reunião ordinária constará de:

I - aprovação da ata da reunião anterior;

II - expediente constando de informes da mesa;

III - informes dos Conselheiros;

IV - ordem do dia constando dos temas previamente definidos;

V - deliberações;

VI - definição da pauta da reunião seguinte pelo Pleno;

VII - encerramento.

§1º - Os informes não comportam discussão e votação, somente esclarecimentos breves. Os Conselheiros que desejarem apresentar informes devem inscrever-se até início da reunião.

§2º - Para apresentação do seu informe cada conselheiro inscrito disporá de 03 minutos prorrogáveis a critério do plenário.

§3º - Nenhum assunto da ordem do dia poderá ser abordado nos itens I e II deste artigo.

§4º - A definição da ordem do dia, partirá da relação dos temas básicos aprovados pelo Pleno, dos produtos das comissões, e das indicações dos conselheiros ao final de cada Reunião Ordinária.

§5º - Cabe à Mesa Diretora a preparação de cada tema da pauta da ordem do dia, com documentos e informações disponíveis, inclusive destaques aos pontos recomendados para deliberação, a serem distribuídos pelo menos uma semana antes da reunião, sem o que, salvo a critério do plenário, não poderá ser votado.

Art. 11º - As reuniões do Pleno devem ser gravadas e das atas devem constar:

I - relação dos participantes seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade (titular ou suplente) e do órgão ou entidade que representa, inclusive convidados quando houver e justificativas de faltas quando houver;

II - resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;

III - relação dos temas abordados na ordem do dia com indicação do(s) responsável(eis) pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por Conselheiro(s);

IV - as deliberações tomadas, inclusive quanto a aprovação da ata da reunião anterior aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, registrando o número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada.

§1º - O teor integral das matérias tratadas nas reuniões do Conselho estará disponível no Setor Administrativo em gravação e/ou em cópia de documentos.

§2º - A Setor Administrativo providenciará a remessa de cópia da ata de modo que cada Conselheiro possa recebê-la, no mínimo, 07 dias antes da reunião em que será apreciada.

§3º - As emendas e correções à ata serão enviadas, por email, pelo(s) Conselheiro(s) para Secretaria Geral, que incluirá as correções, até o início da reunião que a apreciará.



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Segunda-Feira, 27 de Dezembro de 2021 – Ano V – Edição 555

Art. 12º - A Mesa Diretora do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência será composta de Presidente, Vice-Presidente e 1º e 2º Secretários, a serem escolhidos dentre os seus membros titulares, conforme disposto no regime interno.

Art. 13º- A Mesa Diretora tem por atribuição proceder ao encaminhamento e execução de todas as providências, recomendações e decisões exaradas pelo Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, inclusive, analisar e decidir, a necessidade de cada conselheiro utilizar transporte acessível.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Ação Social proporcionará aos Conselheiros, transporte acessível de sua residência a sede do Conselho, assim como em suas representações em locais fora, e fornecera a alimentação aos conselheiros nos dias de reunião do pleno.

Art. 14º - Ao Presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência compete:

I - abrir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência dando-lhe o encaminhamento necessário em conformidade a este Regimento Interno;

II - interpretar o Regimento Interno nas questões de ordem;

III - interpretar, nos casos omissos, o Regimento Interno, valendo-se, se for necessário, de assessoria jurídica ou legislativa, se assim julgar, submeter o parecer o Pleno do Conselho;

IV - fazer os encaminhamentos pertinentes à boa conduta da reunião, fazendo cumprir horários, tempos e a pauta previamente definida;

V - fazer cumprir a ordem das inscrições, controlando o tempo estabelecido das falas, podendo propor ao Pleno encerrar as inscrições quando entender que o tema já foi suficientemente debatido e interromper a fala do conselheiro quando o mesmo exceder ao seu tempo;

VI - propor, caso necessário, a alteração da ordem dia, mudando a ordem das matérias ou introduzindo novos itens, a ser votado pelo Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência;

VII - desempatar as votações, no âmbito das reuniões do Conselho;

XIII - Assinar os documentos emitidos pelo Conselho;

IV - Representar o Conselho e/ou indicar alguém para que o faça;

X - Autorizar a reprodução de documentos;

XI - fazer o encerramento da reunião.

Art.15º- Ao Vice-Presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência compete:

I - substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos e executar as atribuições por ele delegadas;

II - assessorar o Presidente.

Art.16º - Ao 1º e 2º Secretários compete:

I - substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, na ausência do Vice- presidente;

II - organizar a pauta das reuniões;

III - elaborar o expediente e providenciar as medidas necessárias às comunicações do Conselho;

IV - elaborar a ata de cada reunião, para leitura e votação na reunião subsequente, assinando-a com o Presidente;

V - organizar e manter atualizado a documentação do Conselho.

Art.17º - As Comissões Temáticas e Temporárias criadas e estabelecidas pelo Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência tem por finalidade deliberar sobre os assuntos para as quais foram criadas.

§2º - As Comissões deverão ser realizadas, conforme a demanda, e o prazo de encaminhamento deverá ser estabelecido pelo Pleno.

§2º - As Comissões decidirão sobre a pauta de suas reuniões, informando ao Pleno.

Art. 18º - O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência deverá ter Comissões Permanentes para suas principais áreas de interesse:

I – Comissão de Políticas Públicas

II – Comissão de Justiça e Direito Humanos:



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Segunda-Feira, 27 de Dezembro de 2021 – Ano V – Edição 555

III – Acessibilidade e Mobilidade Urbana

Art.19º - As Comissões serão dirigidas por um Coordenador, designado pelo Pleno, que coordenará os trabalhos, sendo que, no caso das Comissões Permanentes, a coordenação será exercida por um Conselheiro indicado pelo Pleno e um Coordenador-Adjunto escolhido pela própria Comissão.

Parágrafo único – As Comissões Temporárias servirão para tratar de temas específicos, com data de início e término.

Art. 20º- São atribuições do Coordenador:

I - Coordenar as reuniões;

II - Elaborar relatórios de reuniões e entregá-los ao Pleno do Conselho;

III - Comparecer às reuniões do Pleno quando convocado;

IV - Comparecer às Plenárias Temáticas e ao Encontro Paulistano de Pessoas com Deficiência para prestar as informações sobre o andamento do grupo quando se fizer necessário.

Art. 21º - O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência deverá proporcionar condições necessárias para o funcionamento das Comissões, incluindo espaço físico para realização das reuniões das comissões e recursos de acessibilidade e/ou tecnologia assistiva.

Art. 22º - O Encontro Estivense de Pessoas com Deficiência será anual, realizado preferencialmente no mês de agosto, e terá como finalidade:

I - avaliar as políticas públicas municipais da pessoa com deficiência e a atuação da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência;

II – formular as propostas ao Pleno a respeito de ações voltadas a pessoa com deficiência;

III - apresentar a prestação de contas do plano de ação da gestão.

Art. 23º - Os Encontros Estivenses anuais de pessoas com deficiência serão abertos à participação de todas as pessoas interessadas na causa e tem por finalidade:

I – Avaliar as políticas públicas que se referem as pessoas com deficiência.

Art. 24º- As Plenárias Temáticas serão realizadas com a finalidade de avaliar, propor e encaminhar ações ao Pleno, que deverão constar do plano de ação da gestão, garantindo-se, no mínimo, 3 (três) plenárias temáticas por ano.

Art.25º - As Reuniões Temáticas serão agendadas pelo Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, com dia, hora e local divulgados no Semanário Oficial do Município de Estiva Gerbi e nas redes sociais do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.

Art.26º- Os Núcleos Regionais terá o seu funcionamento definido pelo Pleno do Conselho Municipal, instituído por Regimento, elaborado por uma Comissão Temporária.

Parágrafo único – A composição dos Núcleos Regionais deverá ser feita nas Plenárias Temáticas.

CAPÍTULO IV – SETOR ADMINISTRATIVO

Art.27º - O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência terá um Setor Administrativo para suporte das suas atividades, com um funcionário com conhecimento em Libras, equipamentos com acessibilidade para deficientes visuais e auditivos e um Assistente Social.

Parágrafo único - O Setor Administrativo é um órgão vinculado ao Gabinete do Secretário Municipal da Pessoa com Deficiência, tendo por finalidade a promoção do necessário apoio técnico-administrativo ao Conselho, suas Comissões e Grupos de Trabalho, fornecendo as condições para o cumprimento das competências legais deste Regimento.

Art. 28º - As atribuições do Setor Administrativo do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência são:

I – Organizar os documentos do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência,

II – Dar suporte aos conselheiros,

III – Encaminhar as demandas que chegam ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência,



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Segunda-Feira, 27 de Dezembro de 2021 – Ano V – Edição 555

- IV – Organizar a agenda do Presidente,
- V – Compartilhar as pastas de trabalho com os demais conselheiros,
- VI – Dar assessoria as reuniões do Pleno.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29º - Os casos omissos e as dúvidas, surgidas na aplicação do presente Regimento Internas, poderão ser dirimidos pelo Pleno do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.

Art. 30º - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação, só podendo ser modificado por quórum qualificado de 2/3 dos membros do colegiado.

Art. 31º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Estiva Gerbi, 14 de dezembro de 2021.

**MIGUEL ANTONIO
SILVA PADILHA
RG: 8.642.293-5**

**SALOMÃO GOMES DA SILVA JUNIOR
RG: 22.898.578-X**

**ROSANGELA MARIA CAMILO
RG: 35.516.329-0**

**ROSIANE GOMES RODRIGUES
RG: 25.808.020-6**

**ROSANA PAVARIN BUOSO
RG: 5.265.302-1**

**CARLOS EDUARDO ALVES
DE OLIVEIRA
RG: 8.526.413**

**SEBASTIÃO DIAS DE
FREITAS NETO
RG: 20.493.675-5**

**EMILIANA CRISTINA
ANDRADE MURARO
RG: 43.022.187-3**

**DANIELE CRISTINA
FREIRE SILVA
RG: 40.855.283-9**

**ELISIANE MARIA PEDRO
RG: 27.958.803-3**

**HEITOR CORRÊA DUTRA
RG: 48.424.316-0**

**ANA FLÁVIA RIBEIRO GOMES
RG: 22.784.132-3**

**RAFAELA CRISTINA PEDRO
RG: 44.555.389-3**

**ANGELITA GARCIA DE FREITAS MORAIS
RG: 43.259.555-7**



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Segunda-Feira, 27 de Dezembro de 2021 – Ano V – Edição 555

CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

2ª RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A **Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi**, através da Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE RETIFICAR** o item abaixo e **RATIFICAR** os demais itens do edital:

1 – No anexo II do Edital de Abertura de Inscrições, passa a ser acrescido do item abaixo:

“Informática:

Conceitos Básicos: Hardware, Software, Periféricos, Sistema Operacional, Navegadores, Aplicativos. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: Navegação e navegadores da Internet, links, sites, busca e impressão de páginas. Segurança na Internet. Microsoft Windows (versão 7 ou superior): conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos; Microsoft Office (versão 2010 ou superior). Microsoft Word: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. Microsoft Excel: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. Microsoft Outlook: adicionar conta de e-mail, criar nova mensagem de e-mail, encaminhar e responder e-mails, adicionar, abrir ou salvar anexos, adicionar assinatura de e-mail à mensagem, imprimir uma mensagem de e-mail.”

2 – Os demais itens do edital de abertura das inscrições ficam ratificados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Estiva Gerbi, 22 de dezembro de 2021

**CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL**



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Segunda-Feira, 27 de Dezembro de 2021 – Ano V – Edição 555

EXPEDIENTE

A publicação do Semanário Oficial do Município de Estiva Gerbi obedece á Lei nº 926 de 03 de Fevereiro de 2017, que cria o Diário Oficial Eletrônico do Município. Este Semanário veicula atos oficiais do município, e outros atos de interesse do Executivo e da Câmara Municipal. Sua produção está sob a responsabilidade da Assessoria de Imprensa. (Versão Digital)